



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 2/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

PRÉ-MATRÍCULA, HOMOLOGAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA.

Nº 004 de 06 de agosto de 2020

1 – ABERTURA:

O **Pró-Reitor de Ensino**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público a convocação dos classificados na lista de espera do SISU 2/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. **FAZ SABER**, por meio deste edital, as normas e condições para utilização da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2/2020 para ingresso dos selecionados no 2º semestre de 2020 nos cursos superiores na modalidade presencial.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 – A pré-matrícula via e-mail institucional será realizada para **manifestação de interesse** na vaga ofertada pelo IFBA, podendo ser realizada por todos os classificados na Lista de Espera da instituição disponibilizada no portal <https://sisu.mec.gov.br/#/selecionados-lista-espera>. A mesma implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

2.2 - Caberá aos classificados o acompanhamento e a leitura deste edital disponibilizado no portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2>.

2.3 - Só será permitida a pré-matrícula via e-mail para **manifestação de interesse** na vaga oferecida pelo IFBA, pelos candidatos selecionados na Lista de Espera do SISU 2/2020.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

3 - DA LISTA DE ESPERA:

3.1 As vagas eventualmente remanescentes/disponíveis ao final da chamada regular do processo seletivo do SisU, referente à segunda edição de 2020, serão preenchidas obrigatoriamente por meio da utilização da lista de espera, considerando a classificação dos candidatos em ordem decrescente na modalidade de ampla concorrência e na Lei de cotas 12.711 de 2012. Inclusive nas ações afirmativas da chamada regular, disponibilizadas pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU 2/2020.

3.2 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU 2/2020 para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga disponível em cada modalidade e na ação afirmativa; no interesse do IFBA e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

3.3 O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado ou não sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

3.4 O IFBA, considerando a paralisação das atividades acadêmicas presenciais fruto da COVID-19, convoca todos os classificados da Lista de Espera nas suas diversas unidades de ensino, considerando o cronograma da SESU/MEC, as regras estabelecidas em editais próprios, a necessidade e a disponibilidade de vagas na Instituição.

4 - DA PRÉ-MATRÍCULA:

4.1 O IFBA convoca todos os classificados na Lista de Espera da instituição, disponível no portal <https://sisu.mec.gov.br/#/selecionados-lista-espera> para manifestação de interesse na vaga através de um processo de Pré-matrícula via e-mail institucional, a ser realizada em todas as unidades de ensino citadas no Termo de adesão do IFBA e neste edital, considerando os períodos e os e-mails definidos no **ANEXO I** deste edital.

- 4.1.1 Todos os classificados na Lista de Espera do IFBA que desejarem manifestar interesse na vaga através da pré-matrícula, deverão encaminhar para os e-mails relacionados no **ANEXO I**, cópia em formato pdf dos seguintes documentos: RG, CPF, REQUERIMENTO DE MATRÍCULA e TERMO DE RESPONSABILIDADE,



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

disponíveis no **ANEXO II**. Assim como o RG e CPF do responsável pelo candidato menor de idade. Tudo dentro do período estabelecido neste edital, **07/08 A 21/08/ de 2020**.

- 4.1.2 Os classificados deverão encaminhar a documentação solicitada no item 4.1.1, apenas no caso de interesse na efetivação da matrícula. Também deverão enviar o e-mail com o título/assunto: **matrícula_Lista de Espera_nome completo**.
- 4.1.3 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página do Sisu no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu.

4.1.4 A constatação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidôneo pelo CANDIDATO, apurada anteriormente ou posteriormente a matrícula e/ou início das aulas, em procedimento de competência exclusiva do IFBA, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.1.5 Na possibilidade de retorno seguro das atividades presenciais em cada Campus do IFBA, diante da possível superação da COVID-19, **obrigatoriamente**, todos os aprovados que enviaram a documentação via e-mail e tiveram a matrícula efetivada, deverão apresentar no setor de registros acadêmicos de cada Campus todos os documentos originais para serem atestados/validados pelo setor acadêmico.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA - IES:

5.1 – A homologação das pré-matrículas recebidas da Lista de Espera, será divulgada pelo IFBA no período entre **24 a 28 de agosto de 2020**, através do portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2> e, pelos Campus nos seus respectivos portais, considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da chamada regular, em suas respectivas modalidades de oferta, inclusive as ações afirmativas.

- 5.1.1 Cada unidade de ensino(Campus), obrigatoriamente, deverá dar publicidade do resultado da homologação nos diversos meios de comunicação do IFBA e encaminhar



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

o resultado ao Pesquisador Institucional do IFBA, via postagem/despacho, em arquivo pdf e papel timbrado do Campus, através do processo SEI nº 23278.005526/2020-83 com o TÍTULO/ASSUNTO: “ANEXO - 1ª HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA + O NOME DO CAMPUS”. Deverá anexar e encaminhar esse resultado aos destinatários do sistema SEI - (PI.REI e DGCOM.REI), para fins futuros de levantamentos estatísticos e divulgação. O resultado deve obedecer na ÍNTEGRA, sem nenhuma alteração, o modelo que consta no **ANEXO III deste edital.**

5.1.2. A Pró-Reitor de ensino esclarece que as unidades de ensino (Campus) terão, impreterivelmente, até o dia **30 de outubro de 2020**, como prazo máximo para lançamento, confirmação e/ou cancelamento de matrícula no sistema Sisugestão. Sendo assim, a confirmação das matrículas de todos os **APROVADOS** na homologação da pré-matrícula; de possíveis convocações de candidatos na **RESERVA** e/ou utilização da lista geral de espera através de outro meio de convocação, deverá ocorrer até a data máxima supracitada.

5.1.3 Na possibilidade de convocação dos candidatos considerados “RESERVA” na divulgação da homologação das pré-matrículas, cada Campus deverá contactar o candidato no período de **10 a 14 de setembro de 2020** via e-mail e/ou telefone informando-o. Uma vez que, os candidatos considerados “APROVADOS” terão vagas garantidas automaticamente.

- 5.1.4 Considera-se modalidades de concorrência para efeito de divulgação da homologação, as seguintes:

(Ampla Concorrência); (PPI + Indiferente da Renda + Escola Publica); (PPI + Renda Inferior + Escola Publica); (PCD + PPI + Renda Inferior + Escola Publica);(PCD + PPI + Indiferente da Renda + Escola Publica); (Renda Inferior + Escola Publica); (Indiferente da Renda + Escola Publica).

5.2 A publicação da homologação da pré-matrícula obedecerá APENAS a classificação em ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos e suas respectivas modalidades de concorrência, considerando todos aqueles que enviaram e-mails às devidas unidades de ensino dentro do período de convocação da pré-matrícula.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

5.3 Esses, serão relacionados e considerados “**APROVADOS**” dentro do número de vagas disponíveis em cada modalidade e ação afirmativa. Enquanto os demais deverão ser considerados “**CADASTRO RESERVA**” para futuras convocações e confirmação de matrículas até **14/09 de 2020**.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:

6.1 A próxima etapa após a homologação do resultado das pré-matrículas será a **CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**. Esse procedimento ocorrerá via e-mails relacionados no **ANEXO I**, pelos candidatos considerados “**APROVADOS**” na divulgação da homologação das pré-matrículas, assim como por aqueles em “**CADASTRO RESERVA**” após serem contatados e mediante o surgimento de vagas. A confirmação ocorrerá em cada unidade de ensino nos períodos definidos neste edital no **ANEXO I**.

6.2 Após divulgação dos aprovados e possíveis convocações de cadastro reserva, todos deverão enviar via e-mails relacionados no ANEXO I e, em arquivo pdf, cópia de todos os documentos restantes, relacionados no item 09 deste edital. (**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**), Exceto: as documentações já enviadas no período de pré-matrícula. Todos deverão obedecer os períodos de envio previstos no ANEXO I deste edital, tanto para os aprovados como para os reservas.

6.3 Esses deverão enviar o e-mail com o título/assunto: **confirmação de matrícula_documentos restantes_nome completo**.

7 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

7.1 Os candidatos não aprovados em nenhuma das modalidades na divulgação da chamada regular e que manifestaram o interesse em participar da lista de espera do IFBA e, independente da nota obtida no ENEM 2019 constar seu nome na lista de espera, devem enviar e-mail com os documentos citados no item 4.1.1 às diversas unidades de ensino as quais foram selecionados(as), em período definido neste edital no **ANEXO I**

7.2 Os candidatos devem enviar e-mail às diversas unidades de ensino do IFBA (campus), manifestando assim o seu interesse na vaga. Após esse processo, será divulgado o resultado da homologação das pré-matrículas, levando em consideração as



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

vagas disponíveis em ordem decrescente de classificação e as modalidades de concorrência de todos os candidatos.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu 2020/2. Bem como os respectivos e-mails, períodos e endereços de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos à pré-matrícula e confirmação de matrícula.

8.3 É de responsabilidade do estudante acompanhar por meio do Portal do Sisu no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e no portal da instituição <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2> as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu segunda edição de 2020.

8.4 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu segunda edição de 2020, implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

8.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu segunda edição de 2020, implica o conhecimento e concordância expressa nas normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu/MEC, nos editais próprios da IES e suas devidas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

8.6 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo candidato aprovado/reserva pelo IFBA, acarretará perda ao direito de concorrer a vaga disponível no curso para o qual foi selecionado nesta etapa.

8.7 Na hipótese de haver necessidade de alterar, inserir ou excluir quaisquer informações fixadas neste edital, o Pró-Reitor de Ensino e o Pesquisador Institucional poderão publicar no portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2020/semestre2> comunicado numerado, constituindo tal documento parte integrante do edital.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

8.8 Os casos omissos serão solucionados pelo IFBA através dos e-mails: proen@ifba.edu.br ; proenpi@ifba.edu.br e proenac@ifba.edu.br

09 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:

9.1. Documentação Básica – enviar via e-mail

- 1 -Documento oficial de identidade - RG (fotocópia – enviar via e-mail).
- 2 - C.P.F (fotocópia – enviar via e-mail).
- 3 - Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar completo (fotocópia – enviar via e-mail).
- 4 - Certidão de nascimento ou certidão de casamento (fotocópia – enviar via e-mail).
- 5 - 01 (uma) foto 3x4 recente.
- 6 - Título de eleitor com comprovação de quitação com a Justiça eleitoral, para maiores de idade (fotocópia – enviar via e-mail).
- 7 - Prova de que está em dia com suas obrigações militares, sexo masculino, para os maiores de idade (fotocópia – enviar via e-mail).
- 8-Comprovante de vacinação antitetânica (fotocópia – enviar via e-mail).

[OBS: Encaminhar também RG e CPF do responsável pelo candidato menor de idade \(fotocópia – enviar via e-mail\).](#)



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
*Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br*

9.2 - Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012:

L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3 - QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

4 - QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular,EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3 - QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

4 - QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem; Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal. Certificação ENEM, Enceja ou na condição de bolsista integral em instituição privada.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

L10 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

2 - QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3 - QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

4 - QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

6 - Candidatos Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (CID).

L14 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal.

2 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito, assinado pelo candidato e Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem.



MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

3 - Candidatos Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (CID).

9.3 Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

9.3.1. - V4021 - Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99

1- Cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com o CID, carimbo e assinatura do profissional responsável (fotocópia – enviar via e-mail).



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCURADOR EDUCACIONAL INSTITUCIONAL
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela.
CEP: 40.110 -150 – Salvador – BA
Telefone (71) 9.9626 -2427 E-mail: proenpi@ifba.edu.br

10 - DO PAINEL GERAL DE VAGAS DISPONÍVEIS:

Campus	Curso	Turno	Grau	Vagas	Inscritos	Aprovados	Matriculados	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS LAURO DE FREITAS	ENGENHARIA DE ENERGIA	Matutino	Bacharelado	25	251	24	10	15
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	ENGENHARIA AMBIENTAL	Integral	Bacharelado	20	283	20	7	13
CAMPUS DE SALVADOR	ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA	Noturno	Bacharelado	8	177	8	7	1
CAMPUS PORTO SEGURO	QUÍMICA	Noturno	Licenciatura	25	135	23	6	19
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	Integral	Bacharelado	20	266	19	6	14
CAMPUS DE SALVADOR	ADMINISTRAÇÃO	Noturno	Bacharelado	10	493	10	6	4
CAMPUS DE SALVADOR	MATEMÁTICA	Integral	Licenciatura	10	141	9	6	4
CAMPUS PAULO AFONSO	ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno	Bacharelado	30	384	27	5	25
CAMPUS LAURO DE FREITAS	JOGOS DIGITAIS	Matutino	Tecnológico	25	244	25	5	20
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Noturno	Bacharelado	20	370	20	5	15
CAMPUS DE SALVADOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Integral	Tecnológico	10	393	10	5	5
CAMPUS DE SALVADOR	FÍSICA	Noturno	Licenciatura	10	127	10	5	5
CAMPUS PORTO SEGURO	COMPUTAÇÃO	Noturno	Licenciatura	25	144	24	4	21
CAMPUS DE SALVADOR	GEOGRAFIA	Noturno	Licenciatura	10	189	9	3	7
CAMPUS DE SALVADOR	ENGENHARIA QUÍMICA	Noturno	Bacharelado	8	113	7	3	5
CAMPUS PORTO SEGURO	AGROINDÚSTRIA	Integral	Tecnológico	25	181	24	2	23
CAMPUS SANTO AMARO	COMPUTAÇÃO	Noturno	Licenciatura	15	72	14	2	13
CAMPUS DE SALVADOR	ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA	Noturno	Bacharelado	8	164	7	2	6
CAMPUS FEIRA DE SANTANA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Vespertino	Bacharelado	10	66	9	1	9

Philippe Murillo Santana de Carvalho
Pró-Reitor de Ensino do IFBA
Portaria nº 38/2020

Eginaldo Bomfim
Procurador Educacional Institucional - IFBA
Portaria nº 2874/2017

**MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

ANEXO I

PERÍODOS E E-MAILS – PRÉ-MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA - LISTA DE ESPERA

Campus Salvador (Salvador, BA), Rua Emídio dos Santos, s/n - Barbalho - Salvador -BA 40301-015 - (71) 2102-9455

PRÉ-MATRÍCULA VIA E-MAIL	HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ- MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Aprovados)	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Reservas)	E-MAIL - PRÉ-MATRÍCULA
07/08 A 21/08/ DE 2020	24/08 A 28/08/ DE 2020	31/08 A 04/09/ DE 2020	10/09 a 14/09 DE 2020	matsisu2020.ssa@ifba.edu.br

Campus Feira de Santana (Feira de Santana, BA), Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n - Aviário - Feira de Santana -BA 44096-486 – (75) 3221 - 6475

PRÉ-MATRÍCULA VIA E-MAIL	HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ- MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Aprovados)	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Reservas)	E-MAIL - PRÉ-MATRÍCULA
07/08 A 21/08/ DE 2020	24/08 A 28/08/ DE 2020	31/08 A 04/09/ DE 2020	10/09 a 14/09 DE 2020	matsisu2020.fsa@ifba.edu.br

MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Campus Lauro de Freitas (Lauro de Freitas, BA), Rua São Cristóvão, 1112 - Itinga - Lauro de Freitas -BA 42700-973 - (71) 9.9974-4578

PRÉ-MATRÍCULA VIA E-MAIL	HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Aprovados)	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Reservas)	E-MAIL - PRÉ-MATRÍCULA
07/08 A 21/08/ DE 2020	24/08 A 28/08/ DE 2020	31/08 A 04/09/ DE 2020	10/09 a 14/09 DE 2020	matsisu2020.lft@ifba.edu.br

Campus Paulo Afonso (Paulo Afonso,BA),Avenida Marcondes Ferraz, - General Dutra - Paulo Afonso -BA 48607-000 - (75) 3282-1420

PRÉ-MATRÍCULA VIA E-MAIL	HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Aprovados)	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Reservas)	E-MAIL - PRÉ-MATRÍCULA
07/08 A 21/08/ DE 2020	24/08 A 28/08/ DE 2020	31/08 A 04/09/ DE 2020	10/09 a 14/09 DE 2020	matsisu2020.paf@ifba.edu.br

Campus Porto Seguro (Porto Seguro, BA), Br 367, Km 57,5, S/N - José Fontana I - Porto Seguro -BA 45810-000 - (73) 3288-6686

PRÉ-MATRÍCULA VIA E-MAIL	HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Aprovados)	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Reservas)	E-MAIL - PRÉ-MATRÍCULA
07/08 A 21/08/ DE 2020	24/08 A 28/08/ DE 2020	31/08 A 04/09/ DE 2020	10/09 a 14/09 DE 2020	matsisu2020.psg@ifba.edu.br

MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

Campus Santo Amaro (Santo Amaro, BA), 1ª Travessa São José,, s/nº - Bonfim - Santo Amaro -BA 44200-000 - (75) 3241-0845

PRÉ-MATRÍCULA VIA E-MAIL	HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Aprovados)	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Reservas)	E-MAIL - PRÉ-MATRÍCULA
07/08 A 21/08/ DE 2020	24/08 A 28/08/ DE 2020	31/08 A 04/09/ DE 2020	10/09 a 14/09 DE 2020	matsisu2020.sam@ifba.edu.br

Campus Vitória da Conquista (Vitória da Conquista, BA), Avenida Amazonas, 3150 - Ibirapuera - Vitória da Conquista -BA 45075-900 - (77) 3426-3355 ou 9.9104-7393

PRÉ-MATRÍCULA VIA E-MAIL	HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Aprovados)	CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (Reservas)	E-MAIL - PRÉ-MATRÍCULA
07/08 A 21/08/ DE 2020	24/08 A 28/08/ DE 2020	31/08 A 04/09/ DE 2020	10/09 a 14/09 DE 2020	matsisu2020.vdc@ifba.edu.br

**MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2020 (preencher em letra de forma)

AO
ILM^{o(a)}SR(A). DIRETOR(A)
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS: _____

Eu, _____, Sexo F () – M () nascido(a) ___/___/_____, Idade(), Natural de:
_____ Nacionalidade _____, Solteiro () – Casado () - Divorciado ()

E-mail: _____ RG: _____ Data Emissão ___/___/_____, Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Filho(a) de _____ e de _____ residente à (rua, av.)
_____, Complemento: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF _____ Telefone(s) _____ Escola onde Concluiu o Ensino Médio: _____ Ano: _____.

Venho, muito respeitosamente, requerer que V.S^a se digne a conceder-me a minha pré- matrícula e/ou confirmação de matrícula para o Ano Letivo de 2020 via SISU 2020/2 no Curso: _____

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA NO SISU 2020.2:

- () Ampla concorrência?
- () Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99 ? - (Enviar cópia do laudo).
- () Lei de Cotas nº 12.711/2012 ()? QUAL? _____

MINISTERIO DA EDUCACÃO
SECRETARIA DE EDUCACÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

FASE DE APROVAÇÃO NO SISU 2020/2:

Aprovado na chamada regular ()?

Classificado na Lista de Espera ()?

VOCÊ EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA?() NÃO - () SIM, QUAL? _____

Ensino médio anterior	<input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular	Qual a sua Procedência?	<input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural
------------------------------	---	--------------------------------	---

Assinatura do aluno (maior), responsável (menor) ou procurador

Nº DO CPF do responsável pelo menor: _____

Cidade, _____ / ____ / ____ de 2020.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ filho(a)

de _____ e de _____,

RG nº _____ SSP _____, no ato de minha pré-matrícula e/ou confirmação de matrícula neste estabelecimento de ensino para o ano Letivo de **2020**, no Curso de **GRADUAÇÃO** legalmente acima qualificado no requerimento de matrícula, comprometendo-me a obedecer as Normas da Legislação Educacional, aos preceitos do Regimento Interno da Instituição e dos seus anexos, mormente os concernentes ao Corpo Discente, submetendo-me, igualmente, às disposições da Organização Didática e às decisões emanadas da Diretoria desta Autarquia Educacional e a comunicar ao setor competente a minha desistência, caso esta venha a ocorrer.

Cidade, _____ / ____ / ____ de 2020

Ass. do Aluno(a) (maior) ou o responsável (menor) ou procurador

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL PELO (MENOR): _____

